

IMPACTOS DA COVID-19 NA RELAÇÃO ENTRE VENDEDORES E COMPRADORES DE PRODUTOS AGROALIMENTARES: UM OLHAR A PARTIR DA ECONOMIA DOS CUSTOS DE MENSURAÇÃO.

MARIELA MEIRA CAUNETTO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

AMANDA FERREIRA GUIMARÃES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

JOSÉ PAULO DE SOUZA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

SANDRA MARA DE ALENCAR SCHIAVI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

Agradecimento à órgão de fomento:

Agradecemos à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelos recursos destinados às pesquisas do programa de pós-graduação.

IMPACTOS DA COVID-19 NA RELAÇÃO ENTRE VENDEDORES E COMPRADORES DE PRODUTOS AGROALIMENTARES: UM OLHAR A PARTIR DA ECONOMIA DOS CUSTOS DE MENSURAÇÃO

1 INTRODUÇÃO

O surgimento do novo coronavírus - SARS-CoV-2 - no final de 2019 na China, e sua rápida propagação para o restante do mundo no início de 2020, trouxeram diversas consequências e preocupações de ordem social, econômica, cultural e política (FIOCRUZ, 2020). No Brasil, a pandemia da COVID-19 mudou a dinâmica de funcionamento dos setores econômicos após a descoberta do primeiro caso confirmado, e de sua rápida propagação pelo território nacional em meados de Fevereiro e Março de 2020. Desde então, as medidas de distanciamento social e restrição de funcionamento das atividades econômicas passaram a ser temas de discussão nos mais diversos ambientes, em especial pela comunidade científica, como se observa nos estudos de Goddard (2020), Gray (2020), Held (2020), Siche (2020), Ivanov (2020), Hall (2020).

Quando se consideram os impactos de ordem econômica, com foco nas cadeias produtivas agroalimentares, a previsão é de que não sejam tão grandes e generalizados. Isso porque os alimentos são produtos cuja procura é constante, mesmo com oscilações nos preços e na capacidade de compra da população. Além disso, a exportação dos produtos brasileiros pode ajudar a atenuar as principais mudanças na dinâmica de funcionamento interna (CEPEA, 2020). Ainda que os impactos econômicos não sejam alarmantes, as medidas de distanciamento social e restrição de circulação produzem efeitos principalmente na logística de distribuição de alimentos, desde o elo produtor até o consumidor final da cadeia produtiva (BOTEON, 2020; FAO, 2020; GRAY, 2020).

De acordo com a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO, 2020), interrupções na cadeia de suprimentos podem causar impactos na qualidade dos alimentos, além de dificultar a sua distribuição, afetando principalmente a segurança alimentar, entendida enquanto o acesso e disponibilidade de alimentos para a população. Para garantir a segurança alimentar, foram observadas diversas mudanças na forma de distribuição de alimentos por conta de medidas de restrição e distanciamento social (RICHARDS; RICKARD, 2020). Tais mudanças, mais adiante caracterizadas, têm como principal característica a entrega dos alimentos em condições que distanciam o vendedor do comprador para garantir a distribuição, ao mesmo tempo em que se previnem contra a contaminação pela COVID-19.

Acompanhada dessas mudanças que, em determinadas situações acabam por restringir a possibilidade de escolha e mensuração dos alimentos por parte dos compradores, existe um apelo crescente por alimentação saudável e de qualidade, tais como as frutas, legumes, verduras. Ou seja, alimentos que sejam nutritivos, ao mesmo tempo em que atendam às necessidades dos consumidores (BOTEON, 2020). Esses produtos sofrem, pela sua natureza, elevada variabilidade em sua qualidade final. Além disso, a possível diminuição do poder aquisitivo dos consumidores por conta de diminuição de renda e desemprego faz com que as pessoas busquem ainda mais por produtos de qualidade e menos perecíveis, para evitar desperdícios. Somado à variabilidade inerente a esses produtos e nas condições de mudanças, o comprador acaba ficando dependente das informações que o vendedor passa acerca da qualidade dos produtos. Isso porque, em alguns casos como de feiras livres e compra *online*, não poder mais medir a qualidade de frutas, legumes, verduras e outros itens, manuseando os alimentos (BOTEON, 2020).

O problema de avaliação de qualidade pode ser tratado tomando-se como base a Economia dos Custos de Mensuração (ECM). Conforme essa teoria, em uma transação entre dois agentes, existirá de um lado aquele que busca se apropriar de valor e de outro aquele que

procura mecanismos para se defender contra a apropriação de valor. Em um contexto de assimetria de informação - em que um dos agentes possui melhores condições de mensurar e conhecer as dimensões transacionadas - o risco de apropriação de valor é crescente (AKERLOF, 1970). Desse modo, para a ECM, a informação é elemento essencial na discussão da eficiência das transações, visto que é custosa para se produzir e complexa para se transmitir entre os agentes (BARZEL, 2005).

Para a ECM, o comprador paga o preço pelas dimensões do produto e espera receber em troca a qualidade esperada. Para isso, como formas de mensuração, algumas dimensões podem ser verificáveis no momento da compra, como no caso dos alimentos, pesando, apalpando, olhando, cheirando ou, até mesmo, provando os produtos. Outras dimensões não podem ser mensuráveis no momento da compra e, em determinadas situações, nem mesmo o vendedor pode garantir a qualidade esperada dos produtos, que só pode ser medida no momento do consumo (BARZEL, 2005). Conforme Barzel (2005) apresenta, essas incertezas sobre qualidade podem afetar a relação entre os vendedores e compradores, aumentando o tempo gasto na compra, trazendo eventuais desconfiças e atrapalhando vendas futuras. Além disso, no limite, essas incertezas ainda podem gerar desequilíbrios no mercado, desvalorizando produtos de qualidade superior ao serem misturados com produtos de qualidade inferior.

Nessas situações em que a possibilidade de mensuração da qualidade é dificultada, Barzel (2006) ainda argumenta que o vendedor deve oferecer o máximo de informações possível, além de oferecer garantias que reduzam o risco do comprador, a fim de facilitar a ocorrência da transação e da relação de longo-prazo com seus compradores. É importante ainda considerar que, situações de assimetria de informação possibilitam também a ocorrência de seleção adversa entre os agentes, beneficiando aquele que possui maior acesso a informação (AKERLOF, 1970). Entretanto essa situação pode, no futuro, prejudicar a relação de longo-prazo e novas transações.

Sendo assim, nesse contexto em que a circulação de pessoas está restrita e que a compra de alimentos está sendo feita à distância, com menor possibilidade de escolha ao mesmo tempo em que se busca por qualidade, o objetivo deste artigo foi compreender como as mudanças causadas pela COVID-19 na distribuição de alimentos podem impactar na relação entre compradores e vendedores de produtos agroalimentares, em especial de frutas, legumes e verduras.

Esse objetivo partiu do interesse em refletir não somente como os compradores são afetados pela menor possibilidade de escolha e mensuração de qualidade, mas também como a relação de compra e venda pode ser afetada pela assimetria de informação possibilitando, nesse caso, maior risco de apropriação de valor por parte do vendedor. Além disso, buscou-se discutir sobre a importância da relação de longo-prazo entre vendedores e compradores, especialmente neste contexto de incertezas trazidos pela pandemia. Tal importância se dá, pelo lado do comprador com poder aquisitivo reduzido, que busca qualidade associada à segurança alimentar e pelo lado do vendedor, que depende da relação com seus compradores para a sobrevivência do seu negócio durante e após a pandemia.

Para isso, o artigo está organizado em cinco partes. Além desta introdutória, a segunda seção apresenta o quadro teórico que guiou o estudo, composto pela Economia dos Custos de Mensuração e discussões sobre assimetria de informação. A terceira seção apresenta os procedimentos metodológicos, e a quarta a discussão dos resultados. Por fim, na quinta seção versam as considerações finais.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A complexidade da informação tem sido central para discussão da governança das transações em cadeias (HUMPHREY; SCHMITZ, 2001; BARZEL, 2005; GEREFFI;

HUMPHREY; STURGEON, 2005). A Economia dos Custos de Mensuração (ECM) centra suas análises de estrutura de governança nas complexidades das informações que compõem um ativo. A ECM tem como precursor Barzel (2005), o qual defende que a eficiência das trocas depende das informações sobre aquilo que será trocado, bem como dos critérios para que essa troca possa ocorrer. Diferente do mundo Walrasiano, em que a informação é perfeita e não há custos para transacionar, o modelo de Barzel assume que a informação é cara de ser produzida e complexa de ser transmitida (BARZEL, 2005).

Barzel (2005) argumenta que um ativo é composto por diversos atributos, e que é a informação sobre tais atributos, a responsável por conferir propriedade sobre eles. Para o autor existem dois tipos de direitos de propriedade: direito econômico e direito legal. O primeiro refere-se à habilidade de usufruir de determinada mercadoria direta ou indiretamente, e o segundo, é a propriedade atribuída a determinado agente por meio de mecanismo legal (Estado) (BARZEL, 1997, 2005).

Entretanto, a informação é incompleta e há uma assimetria de informação entre os agentes, dado que as partes não são capazes de distinguir plenamente as reais qualidades de um ativo (AKERLOF, 1970; BARZEL, 1997). Sendo a informação incompleta, os direitos de propriedade não são bem definidos, deixando parte do valor em domínio público. Assim, os agentes dispenderão esforços para capturar o valor que está em domínio público (BARZEL, 1997, 2005; ZYLBERSZTAJN, 2018).

A dificuldade de distinguir a qualidade dos ativos, gera um problema de seleção adversaⁱ, uma vez que no mercado serão encontrados produtos com qualidades distintas sendo comercializados com o mesmo nivelamento (AKERLOF, 1970; EISENHARDT, 1989). Além da seleção adversa, destaca-se o problema de risco moral, em que as partes oferecem um baixo desempenho por estarem assegurados após a condução das transações (EISENHARDT, 1989).

A dificuldade na definição dos direitos de propriedade pelos problemas de assimetria de informação, complexidade na mensuração, adicionados aos riscos de seleção adversa e risco moral, incorrem em custos de transação positivos. Destarte, os agentes irão definir a forma de organizar as atividades por meio do mecanismo que reduza a dissipação de valor (BARZEL, 2005). O racional da ECM nesse contexto, é, portanto, baseado na eficiência em adotar estruturas de governança que tenham maior capacidade de maximização de valor da transação por meio da proteção dos direitos de propriedade sobre as dimensões envolvidas na transação (ZYLBERSZTAJN, 2018).

A depender da mensurabilidade dos atributos, Barzel (2005) propõe quatro formas de organização das atividades: relações de risco e leilões, relações contratuais, relações de longo prazo e a organização interna à firma (integração vertical), que diferem entre si no às informações requeridas. As relações de risco e os leilões são as formas mais simples de transacionar, no qual a informação pode ser coletada antes da troca. Contudo, esta relação é exposta aos problemas de assimetria de informação, podendo gerar uma duplicação de mensuração, pois, tanto vendedores quanto compradores a fazem, tornando-a, portanto, mais dispendiosa (BARZEL, 2005).

O segundo tipo de organização ao qual Barzel (2005) se refere são as relações contratuais. Nesse caso, os atributos passíveis de serem contratados são aqueles que podem ser verificáveis e mensuráveis. Contudo, diferente das relações de risco, nesse tipo de troca os atributos contratáveis podem ser aqueles em que a medição acontece somente durante o consumo. Nessas transações, o mecanismo legal (Estado) pode atenuar os riscos associados aos problemas de assimetria de informação (AKERLOF, 1970; BARZEL, 2005). Atributos difíceis de serem verificáveis, e, portanto, sujeitos a mensurações subjetivas (como sabor e aparência), são indicados de serem transacionados via relações de longo prazo, ou até mesmo pela integração vertical (BARZEL, 2005).

Relações de longo prazo implicam promessas quanto à conformidade das dimensões, o que indica que uma das partes deve assegurar determinada qualidade. Akerlof (1970) afirma que as garantias informais são especialmente importantes na redução dos problemas de assimetria de informação. Para Barzel (2005), essas promessas possibilitam aos compradores não fazerem a mensuração no momento da troca e, então, realizarem somente no momento do consumo. Segundo o autor, isso é especialmente importante para atributos difíceis, e, portanto, custosos de serem mensurados. Apesar disso, Barzel (2005) argumenta que a mensuração durante o consumo é subjetiva e abre margem para a ocorrência de perdas.

Por fim, a integração vertical é adequada quando a mensuração é difícil de ser realizada, ou envolve elevados custos (BARZEL, 2005). Entretanto, enquanto as relações de longo prazo podem ser viabilizadas pela presença de reputação entre as partes, a integração vertical é relevante nos casos em que há a existência de atributos difíceis de serem mensuráveis, mas, sem a construção de reputação entre os agentes (CALEMAN et al., 2006). Nos casos de integração vertical, os problemas de assimetria de informação são minimizados por si só, dado que as atividades são realizadas e monitoradas por um agente.

De modo geral, Barzel (2005) argumenta que a possibilidade de mensuração define a forma contratual. O autor propõe que dimensões fáceis de serem mensuradas podem ser contratadas, sendo, em caso de disputas, protegidas pelo Estado. Dimensões difíceis de serem mensuradas são propensas a serem transacionadas via relações de longo prazo amparadas por salvaguardas baseadas na reputação dos agentes e regras formais ou pela integração vertical (BARZEL, 2005; ZYLBERSZTAJN, 2005). Destaca-se que as formas contratuais se constituem em meios de definir os direitos de propriedade, maximizando o valor da transação pela minimização dos problemas de assimetria de informação, seleção adversa e risco moral.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente trabalho consiste em uma pesquisa qualitativa (MERRIAM, 1990), do tipo descritiva (TRIVIÑOS, 1987), no qual, a partir de dados secundários, buscou-se compreender como as mudanças causadas pela COVID-19 na distribuição de alimentos podem impactar na relação entre compradores e vendedores de produtos agroalimentares, em especial de frutas, legumes e verduras.

Para dar subsídios a essa questão, foi realizada, em um primeiro momento, uma nuvem de palavras, que se apresentaram nos diversos estudos consultados, e que resume os principais impactos do coronavírus na capacidade de suprimentos de cadeias agroalimentares e na segurança alimentar. A nuvem de palavras representa as principais palavras que aparecem nos textos. Quanto mais vezes essas palavras aparecerem, maiores elas serão representadas na nuvem (ATLAS.TI, 2020). Neste caso, a nuvem gerada a partir do *software* Atlas.ti®, inclui as 65 palavras mais citadas, a partir de 18 documentos em português e inglês, publicados, entre março e abril/2020, em revistas científicas, relatórios técnicos da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) e notícias divulgadas em sites nacionais e internacionais.

De modo geral, a nuvem de palavras mostra que há uma preocupação quanto à capacidade de suprimento de uma cadeia, bem como a segurança do próprio alimento para populações mais vulneráveis. Essa é uma preocupação que perpassa as mudanças impostas pela presença do coronavírus, uma vez que ao mesmo tempo em que demanda qualidade nos produtos, o distanciamento social e as medidas de restrição pela pandemia limitaram o modo de avaliação dessa qualidade.

Diante disso, buscou-se, em um segundo momento, propor uma discussão com base teórica sobre como os modos de mensuração e escolha dos alimentos acontecem antes e após a

incidência do vírus. Nesse caso, discutiu-se como os compradores são afetados pela menor possibilidade de escolha e mensuração de qualidade. Além disso, tratou-se de como os vendedores podem também ser afetados no longo-prazo por essa dificuldade de mensuração por parte dos compradores. Essas análises embasaram-se nos textos teóricos acerca da Economia dos Custos de Mensuração (BARZEL, 2005) e assimetria de informação (AKERLOF, 1970).

Além disso, foram utilizados como base, além dos estudos acima citados, Decretos Municipais e Estaduais publicados pelas diversas regiões brasileiras. Por meio desses decretos foi possível compreender e caracterizar como a pandemia mudou a logística de distribuição desses itens e como a mensuração pode ser afetada por esse novo contexto. A próxima seção apresenta os resultados da pesquisa, seguido das considerações finais.

4 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1 Impactos da COVID-19 na cadeia de suprimentos e segurança alimentar

Na Figura 1 se observa que as principais palavras relacionadas a esse tema são alimentos, segurança, alimentar, covid-19, 2020. Estas palavras mostram que, em função da COVID-19, que acabou se espalhando para o mundo em 2020, uma das preocupações por parte da comunidade científica está em como garantir a segurança alimentar da população a partir do suprimento de alimentos. Quando se fala em segurança alimentar, o foco é o suprimento e acesso de alimentos principalmente aos mais vulneráveis da sociedade, considerando que, com o agravamento da crise financeira, o risco de mais pessoas entrarem em situação de pobreza também aumenta.

Figura 1 – Nuvem de palavras: Impacto da COVID-19 na cadeia de suprimentos e segurança alimentar



Fonte: elaborado pelos autores

Além disso, outras palavras também se destacam: pandemia, demanda, produção, interrupção, saúde, cadeia, países, impacto, suprimentos, coronavírus. Essas palavras se relacionam à preocupação dos pesquisadores em como garantir a segurança alimentar a partir da não interrupção da cadeia, desde a produção até o suprimento da demanda. As atividades de

produção de alimentos não foram interrompidas e o abastecimento nos centros de distribuição final ainda se mantém ativos (SHAHIDI, 2020). Por outro lado, o que fica de alerta são problemas relacionados à importação e exportação, por conta de maiores dificuldades em termos de logística e distribuição. Esses problemas podem acarretar atrasos, mas, por hora, não implicam em escassez de alimentos. A indicação dessas palavras mostra que essa é uma preocupação em diferentes países do mundo, e que é uma preocupação em termos de saúde, uma vez que não está apenas relacionada à disponibilidade do alimento por si só, mas que esse alimento seja rico em nutrientes (CULLEN, 2020; SICHE, 2020).

Ademais, a nuvem de palavras também mostra a importância da alimentação de qualidade para saúde, a partir da correta nutrição, redução de riscos e de doenças. Sendo assim, de acordo com a comunidade científica, o consumo de alimentos frescos e mais nutritivos devem ser priorizados em relação aos alimentos processados e ultra processados (MARQUES, 2020). Além disso, ações por parte de ONGs e outros órgãos, tanto governamentais quanto não governamentais, se fazem necessárias para *garantir* que, especialmente a população mais vulnerável da sociedade tenha acesso a esses alimentos. Por fim, o mapa mostra ainda que essas são preocupações globais, e que a comunidade científica tem feito simulações em busca de medidas preventivas e de respostas para a pandemia que acomete o Brasil e o mundo.

4.2 A relação entre compradores e vendedores de frutas, legumes e verduras antes da COVID-19

Em condições normais, a exposição de alimentos em supermercados e feiras livres proporcionava livre acesso do consumidor na escolha do que desejava comprar. Em especial, os hortifrúti, como frutas, legumes e verduras (FLV), costumavam ser escolhidos um a um, de forma que os consumidores pudessem analisar a qualidade dos alimentos de acordo com sua vontade. Era possível tocar os alimentos e com calma analisar a cor, firmeza e maturação do que seria comprado. Como se sabe, a qualidade de legumes, frutas e verduras, é, pela própria natureza desses produtos, muito variável. Essa variabilidade é acentuada pela perecibilidade do produto, pois o produto pode perder qualidade muito rapidamente (ALVES, et al., 2005).

Antes da incidência da COVID-19 e dos riscos associados à escolha dos alimentos, a compra desses produtos do tipo FLV em supermercados e feiras acontecia por meio de relações de mercado, em que a mensuração desses produtos se dava pelo visual, tátil e olfativa. Nesse tipo de relação, os compradores podem conferir a qualidade e não se sentir lesado se, por algum motivo, perceberem alimentos com qualidade diferente da esperada no momento do consumo (BARZEL, 2005).

A avaliação dos produtos se dava principalmente por meio da mensuração visual de atributos como aparência, frescor, cor, defeitos. De forma tátil, compradores mensuravam a textura, bem como a maturação do produto. Finalmente, compradores poderiam mensurar o cheiro desses produtos. Atributos como sabor, doçura não eram possíveis de serem conhecidas antes da compra (AZEVEDO, 2000).

Essa mensuração realizada pelos compradores pode ser caracterizada como *picking and choosing* (BARZEL, 2005). Por um lado, se constitui em uma garantia para que produtores consigam mensurar antes da troca os atributos do produto desejado, evitando problemas de apropriação de valor por parte dos vendedores. Por outro lado, pode envolver elevados custos para os vendedores, uma vez que ao disponibilizar esses produtos para mensuração e seleção, os produtores podem perder a qualidade no decorrer de mensurações constantes.

Há os casos em que a avaliação dos atributos não era possível, uma vez que os produtos são embalados e não disponibilizados para a mensuração tátil e olfativa, como o caso dos morangos. Nesse caso, a informação sobre a qualidade é de propriedade dos vendedores, uma

vez que os compradores não têm acesso a todos os morangos em uma bandeja. Face à impossibilidade de mensuração, não há mecanismos de garantia para os compradores.

Entende-se nesse caso que a dificuldade de mensuração se encontra pela impossibilidade de realizá-la. Uma das formas de minimizar esses problemas de assimetria de informação e apropriação de valor pode ser a construção de marcas e relações duradouras entre os compradores e vendedores. As marcas são especialmente úteis, pois tem como objetivo informar ao comprador a presença dos atributos de qualidade (BARZEL, 2005).

Finalmente, relações de longo prazo implicam a promessa sobre a presença dos atributos de qualidade, fazendo com que os custos de mensuração sejam minimizados por parte dos compradores, e garantindo a presença da qualidade. Ressalta-se que nessas relações de longo prazo, há o interesse das partes na continuidade da relação, e por isso é um mecanismo que pode minimizar os problemas de assimetria de informação e apropriação de valor sem incorrer em elevados custos de mensuração (BARZEL, 2005).

Destaca-se que o surgimento da COVID-19 tem alterado o modo de mensuração e seleção de alimentos, uma vez que em grande parte dos casos não é possível realizar a mensuração dos alimentos. A próxima seção apresenta como acontece a relação entre compradores e vendedores de frutas, legumes e verduras após a COVID-19.

4.3 A relação entre compradores e vendedores de frutas, legumes e verduras durante a COVID-19

De acordo com os estudos científicos e decretos publicados pelo Governo Federal, é possível inferir que as mudanças causadas pela COVID-19 na distribuição de alimentos podem impactar na relação entre compradores e vendedores de produtos agroalimentares de maneiras diferentes em supermercados, feiras livres e por meio de compras *online*. Conforme os documentos da FAO (2020) recomendam, uma das ações primordiais para garantir o suprimento e segurança alimentar, além de manter supermercados e feiras livres funcionando, é o incentivo ao mercado de entregas *online* por meio de *delivery*. Sendo assim, os impactos causados pela pandemia na relação entre compradores e vendedores de produtos agroalimentares, em especial de frutas, legumes e verduras foram observados de acordo com cada uma dessas formas de distribuição.

De modo geral, para evitar o contato entre compradores e vendedores, os decretos municipais e estaduais publicados mostram que todos esses estabelecimentos devem adotar medidas como distanciamento de no mínimo dois metros entre as pessoas, redução do horário de funcionamento, limitação do número de pessoas de acordo com o tamanho dos lugares, proibição de permanência de pessoas do grupo de risco, além do uso obrigatório de máscaras e de álcool em gel 70% (DECRETO 8497/24 de abril, 2020).

Quando se consideram os supermercados, a mensuração e a escolha dos alimentos ainda podem ser feitas pelos consumidores, inclusive com recomendações de uso de álcool em gel na seção de hortifrúti, como se observa no decreto publicado por municípios do Rio Grande do Sul (DECRETO 62/24 de março, 2020). Entretanto, mesmo que a escolha e mensuração dos alimentos por parte do comprador ainda possa ser feita conforme a teoria de Barzel (2005) recomenda, ou seja, apalpando, cheirando ou até mesmo provando, os próprios consumidores podem, em determinado momento, ter receio em tocar os alimentos para evitar contaminação pela COVID-19. Desse modo, mesmo em supermercados, a escolha dos produtos pode ainda ser feita de maneira que dificulta a mensuração de qualidade, deixando o consumidor mais exposto ao risco de seleção adversa e assimetria de informação (AKERLOF, 1970; BARZEL, 2005).

No caso de feiras livres, analisando decretos municipais dos estadosⁱⁱ do Paraná, São Paulo, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, foi possível observar que a escolha por parte dos

consumidores não é mais permitida. Desse modo, no caso de feiras livres, apenas o vendedor tem a possibilidade de contato manual com os alimentos, escolhendo, pesando e embalando frutas, legumes e verduras para o comprador. Esse, por sua vez, deve manter uma distância de no mínimo 1 metro da barraca e o contato com o vendedor é apenas durante o pagamento. Ou seja, nessa situação, o comprador depende totalmente da avaliação de qualidade e das informações que o vendedor disponibiliza, ficando mais exposto a riscos de seleção adversa e apropriação de valor por parte do vendedor (AKERLOF, 1970). Além disso, ratificando os estudos da ECM, na ausência de garantias (BARZEL, 2005), o risco e o prejuízo, caso os produtos não estejam na qualidade esperada, acabam ficando para o comprador.

Outro fator a ser considerado é a tendência crescente do mercado *online* observada por Boteon (2020), Hobbs (2020) e recomendada pela FAO (2020). Essa modalidade de venda e distribuição pode também se configurar como uma relação de risco para o comprador, visto que, por meio de aplicativos de *delivery* as informações se limitam a descrições sobre os atributos de qualidade do produto e imagens ilustrativas. Tais descrições, assim como no caso de feiras livres, dependem de informações que os vendedores disponibilizam aos compradores no momento da transação. Ou seja, o risco de seleção adversa e de apropriação de valor por parte do vendedor novamente se fazem presentes por conta da assimetria de informação entre os agentes.

Ainda assim, mesmo nessa relação de risco, para o enfrentamento da pandemia e garantia de suprimento e segurança alimentar à população, essas alternativas são consideradas viáveis porque facilitam a continuidade de distribuição de frutas, legumes e verduras. Além disso, são alternativas que já existiam e que devem perdurar mesmo após o final da pandemia. Por outro lado, de acordo com a teoria, em momentos em que a escolha e mensuração por parte do comprador fica restrita e dependente de informações que o vendedor disponibiliza, é dever desse último agente expor o máximo de dimensões dos produtos para que o comprador se sinta seguro em comprar e realizar a transação. Além disso, de acordo com Barzel (2005), as garantias exercem um papel importante para reduzir os riscos assumidos pelo comprador.

Tais garantias e informações são importantes, especialmente no contexto de mudanças trazidas pela COVID-19, porque influenciam tanto na disponibilidade de alimentos de qualidade, que garantem a segurança alimentar da população, quanto na relação de longo prazo entre os compradores e vendedores. Isso porque os riscos assumidos pelo primeiro agente, na atual situação de mudanças, é atenuado pelas garantias e informações disponibilizadas pelo segundo agente (BARZEL, 2005). Sendo assim, com base na teoria e nos estudos e decretos observados, para que essas alternativas de consumo continuem sendo viáveis e para garantir a continuidade da relação entre compradores e vendedores de produtos agroalimentares, ressalta-se a necessidade de ações por parte do vendedor a fim de facilitar o acesso a informação por parte do comprador.

Tais ações se caracterizam como a disposição dos alimentos em bancadas limpas e organizadas, de modo que o consumidor consiga identificar a qualidade dos produtos sem necessariamente precisar tocar em cada um deles, como no caso de feiras livres, ou que evite o toque excessivo em cada um dos produtos pelos consumidores nos supermercados; exposição de informações sobre os atributos dos produtos como data de colheita, origem, maturação, frescor, sabor e particularidades da produção que facilitem a mensuração de qualidade por parte do comprador em feiras livres, supermercados ou na venda por meio de *delivery*; precificação dos produtos de acordo com a qualidade, de modo que produtos com qualidade inferior tenham um preço menor do que os de qualidade superior; uso de marcas, selos e certificações que sejam um indicativo de qualidade ao comprador. Por fim, vendedores de supermercados, feiras livres ou por aplicativos de *delivery*, devem ainda considerar o uso de garantias – troca de produto, vale compra, vale desconto, entre outros – em situações em que o consumidor se sinta insatisfeito com a qualidade do produto após a compra.

Sendo assim, nesse quadro de mudanças trazidas pelo distanciamento social e restrições para evitar o contágio por COVID-19, considerando a diminuição no poder de compra da maioria da população e a dificuldade de sobrevivência de negócios, dos mais diversos setores durante a pandemia, essa discussão sobre disponibilidade de informação e de produtos de qualidade na relação entre compradores e vendedores do setor agroalimentar se faz importante, por dois motivos. Primeiro porque os compradores buscam cada vez mais produtos de qualidade para garantir o suprimento alimentar, além de evitar desperdícios e gastos indesejados frente à diminuição do poder de compra. E, em segundo lugar, porque o esforço dos vendedores em diminuir assimetria de informação, oferecer garantias e produtos na qualidade esperada pelos compradores influencia na relação de longo prazo entre os dois agentes – recorrência dos compradores – e, desse modo, contribui para a sobrevivência do seu negócio durante e após a pandemia.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste artigo foi compreender como as mudanças causadas pela COVID-19 na distribuição de alimentos podem impactar na relação entre compradores e vendedores de produtos agroalimentares, em especial de frutas, legumes e verduras. Inicialmente foram contextualizados os principais assuntos discutidos pela comunidade científica quando se consideram os impactos da COVID-19 na cadeia de suprimentos e na segurança alimentar no mundo inteiro. Além disso, foram discutidas as principais mudanças em termos de distribuição de frutas, legumes e verduras e como essas podem impactar na relação entre vendedores e compradores desse segmento.

Observou-se que em supermercados, feiras livres e mercado *online*, a distribuição de alimentos está funcionando com restrições que dificultam ou impedem a mensuração de qualidade de produtos agroalimentares por parte do comprador. Desse modo, as formas de mensuração de qualidade que antes da pandemia eram obtidas cheirando, tocando, pesando ou até mesmo provando os alimentos mudaram. No atual contexto de mudanças para evitar o contágio da doença, os compradores, de modo geral, têm a sua avaliação limitada a informações que o vendedor passa acerca dos atributos de qualidade do produto. Tais mudanças, por mais que garantam a continuidade da distribuição de alimentos, trazem riscos à relação de compra e venda entre esses dois agentes quando se consideram fatores como assimetria de informação e seleção adversa. Esses riscos podem ser atenuados à medida que os vendedores de frutas, legumes e verduras tomam algumas ações para diminuir o risco do comprador na transação.

Como implicações gerenciais do estudo foram sugeridas novas formas de exposição, distribuição e comercialização de produtos agroalimentares para garantir que as alternativas de funcionamento em supermercados, feiras livres e mercado *online* continuem não apenas distribuindo os produtos aos consumidores, mas entregando produtos de qualidade, ao mesmo tempo em que se trabalha para melhorar a relação entre compradores e vendedores. Garantindo assim, além do suprimento e segurança alimentar durante a pandemia, a melhoria da relação de longo-prazo entre os agentes durante e após a pandemia.

Além disso, como implicação teórica, ratifica-se a importância de se analisar uma transação pelos dois lados. Considerando que os riscos de apropriação de valor pelo lado do vendedor prejudicam não somente o comprador, mas também a relação de longo-prazo e a continuidade da transação entre os agentes. Ou seja, investir em ações para diminuir os riscos advindos da assimetria de informação traz vantagens não somente para o comprador, mas também para o vendedor, que melhora a sua credibilidade no mercado e pode usar deste momento de incertezas para garantir a continuidade do seu negócio no futuro.

Por fim, é importante ressaltar que, assim como todos os outros trabalhos e pesquisas relacionados ao tema COVID-19, este ainda é um estudo preliminar, em que a limitação se dá

por ainda ser um fenômeno cujas discussões ainda são iniciais, em um contexto de incertezas e rápidas mudanças. Além disso, deve-se considerar também a dificuldade que os pesquisadores encontram de ir a campo por conta das medidas de distanciamento social. Sendo assim, sugere-se a continuidade deste estudo a partir de dados primários e de novos estudos com dados secundários, buscando compreender como esse problema de mensuração e escolha dos alimentos se configura nas mais diversas regiões do país, visto que essa parece ser uma realidade que perdurará por algum tempo ou, até mesmo, que mudará as maneiras de compra e consumo da população. Este estudo e a sua continuação podem contribuir, a partir de implicações teóricas e gerenciais, com ações para melhorar a relação entre vendedores e compradores, em especial de frutas, legumes e verduras neste novo normal que se apresenta.

REFERÊNCIAS

- ALVES, A. et al. Alterações na qualidade de raízes de mandioca (*Manihot Esculenta* Crantz) minimamente processadas. **Ciencia e Agrotecnologia**, v. 29, n. 2, p. 330-337, 2005.
- AKERLOF, G. The market for lemons: quality uncertainty and the market mechanism. **The Quarterly Journal of Economics**, v. 84, n. 3, 1970.
- AZEVEDO, P. F. Nova Economia Institucional: referencial geral e aplicações para a agricultura. **Agricultura em São Paulo**, v. 47, tomo 01, 2000. Disponível em: <http://www.gepai.dep.ufscar.br/pdfs/1085082759_ASP-REFERENCIAL.pdf> Acesso em 23 jul 2020.
- ATLAS.TI. Atlas.ti 8 windows – guia rápido. Disponível em: <http://downloads.atlasti.com/docs/quicktour/QuickTour_a8_win_pt.pdf> Acesso em 23 jul. 2020.
- BARZEL, Y. The property rights model. In.: BARZEL, Y. Economic analysis of property right. 2nd ed. Cambridge University Press, 1997.
- BARZEL, Y. Organizational forms and measurement costs. **Journal of Institutional and Theoretical Economics**, n. 161, p. 357-373, 2005.
- BOTEON, M. COVID-19: oportunidades e desafios no setor de HF. Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada, junho 2020. Disponível em: <<https://cepea.esalq.usp.br/br/opiniaoecepea/covid-19-oportunidades-e-desafios-no-setor-de-hf.aspx>> Acesso em: 24 jul. 2020.
- CALEMAN, S. M. Q. et al. Mecanismos de governança em sistemas agroalimentares: um enfoque nos custos de mensuração. **Revista de Economia e Agronegócio**, v. 4, n. 2, p. 219-240, 2006.
- CEPEA. Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada. O Agronegócio, a pandemia e a economia mundial. 2020.
- CULLEN, M. T. COVID-19 and the risk to food supply chains: how to respond? **Food and Agriculture Organization of the United Nations**, 2020. Disponível em: <<http://www.fao.org/3/ca8388en/CA8388EN.pdf>> Acesso em 23 jul. 2020.
- DECRETO Nº 8.497, DE 24 DE ABRIL DE 2020 – Município de Campo Mourão-PR. Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/campo-mourao/decreto/2020/850/8497/decreto-n-8497-2020-dispoe-sobre-o-funcionamento-de-feiras-livres-feira-do-produtor-e-feira-da-economia-criativa-mediante-restricoes-no-municipio-de-campo-mourao-durante-o-periodo-de-emergencia-em-saude-publica-para-fins>

de-enfrentamento-da-pandemia-decorrente-do-coronavirus-covid-19-e-da-outras-providencias> Acesso em: 24 jul. 2020

DECRETO Nº 8.936, DE 08 DE ABRIL DE 2020 – Município de Santos-SP. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santos/decreto/2020/894/8936/decreto-n-8936-2020-adota-medidas-adicionais-ao-decreto-n-8896-de-19-de-marco-de-2020-em-relacao-a-organizacao-e-funcionamento-das-feiras-livres-no-municipio-e-da-outras-providencias>> Acesso em: 24 jul. 2020

DECRETO Nº 62, DE 24 DE MARÇO DE 2020 – Município de Santa Maria-RS. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/santa-maria/decreto/2020/7/62/decreto-n-62-2020-estabelece-novas-medidas-restritivas-para-a-realizacao-de-feiras-livres-no-ambito-do-municipio-de-santa-maria-com-vistas-a-estabelecer-medidas-de-contencao-do-contagio-da-pandemia-do-novo-coronavirus-covid-19-e-da-outras-providencias>> Acesso em: 24 jul. 2020

DECRETO Nº 9.561, DE 11 DE MAIO DE 2020. – Município de São Leopoldo-RS. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/sao-leopoldo/decreto/2020/957/9561/decreto-n-9561-2020-estabelece-medidas-de-prevencao-ao-contagio-pelo-novo-coronavirus-covid-19-para-mercados-supermercados-e-hipermercados>> Acesso em: 24 jul. 2020.

DECRETO Nº 9.294, DE 6 DE ABRIL DE 2020. – Município de Ipatinga-MG. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/i/ipatinga/decreto/2020/930/9294/decreto-n-9294-2020-estabelece-condicoes-de-funcionamento-para-supermercados-e-agencias-bancarias-e-da-outras-providencias>> Acesso em: 24 jul. 2020.

DECRETO Nº 8.575, DE 02 DE ABRIL DE 2020. – Município de Brusque-SC. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/sc/b/brusque/decreto/2020/858/8575/decreto-n-8575-2020-estabelece-medidas-obrigatorias-de-prevencao-ao-covid-19-para-aplicacao-em-mercados-supermercados-e-todos-os-outros-estabelecimentos-definidos-que-comercializem-alimentos-bem-como-bancos-lotericas-e-correios-e-da-outras-providencias>> Acesso em: 24 jul. 2020.

DECRETO Nº 33.614 DE 13 DE ABRIL DE 2020. – Município de Recife-PE. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/decreto/2020/3362/33614/decreto-n-33614-2020-estabelece-novas-medidas-restritivas-e-adequacoes-ao-exercicio-de-atividade-economica-por-supermercados-e-hipermercados-bancos-e-casas-lotericas-situados-no-municipio-do-recife-no-curso-da-atual-fase-da-pandemia-de-covid-19-provocada-pelo-novo-coronavirus-sars-cov-2>> Acesso em: 24 jul. 2020.

EISENHARDT, K. M. Agency theory: an assessment and review. **The Academy of Management Review**, v. 14, n. 1, p. 57-74, 1989.

FAO. Food and Agriculture Organization of the United States. Responding to the impact of the COVID-19 outbreak on food value chains through efficient logistics. April 2020.

GEREFFI, G.; HUMPHREY, J.; STURGEON, T.T The governance of global value chains. **Review of International Political Economy**, v. 12, n.1, p. 78-104, 2005.

GODDARD, E. The Impact of COVID-19 on Food Retail and Food Service in Canada: Preliminary Assessment. **Canadian Journal of Agricultural Economics**, 2020.

GRAY, R. S. Agriculture, Transportation, and the COVID-19 Crisis. **Canadian Journal of Agricultural Economics**, Special Issue, p. 1-5, 2020.

HALL, B. Feed the Future. Coronavirus and the implications for food systems and policy. 2020.

- HELD, L. Food distribution 101: What happens when the food supply is disrupted by a pandemic. Civil Eats, 2020.
- HOBBS, J. E. Food supply chains during the COVID-19 pandemic. 2020.
- HUMPHREY, J.; SCHMITZ, H. Governance in global value chains. **IDS Bulletin**, v. 32, n. 3, 2001.
- IVANOV, D. Predicting the impacts of epidemic outbreaks on global supply chains: A simulation-based analysis on the coronavirus outbreak (COVID-19/SARS-CoV-2) case. Março, 2020.
- MARQUES, B. Insegurança alimentar levam a doenças que agravam covid-19. 2020. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/saude/inseguranca-alimentar-leva-a-doencas-que-agravam-covid-19-30042020>> Acesso em 23 jul. 2020.
- MERRIAM, S. B. **Qualitative research and case study applications in education**. United States of America: PB Printing, 1998.
- RICHARDS, T. J; RICKARD, B. COVID-19 impact on fruit and vegetable markets. 2020.
- SHAHIDI, F. Does COVID-19 affect food safety and security? **Journal of Food Bioactives**, v. 9, p. 1-3, 2020.
- SICHE, R. What is the impact of COVID-19 disease on agriculture? **Scientia Agropecuaria**, v. 11, n.1, p. 3-6, 2020.
- TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa e, educação**. São Paulo: Atlas, 1987.
- ZYLBERSZTAJN, D. Papel dos contratos na coordenação agroindustrial: um olhar além dos mercados. **RER**, Rio de Janeiro, v. 43, n. 3, p. 385-420, jul./set., 2005.
- ZYLBERSZTAJN, D. Measurement costs and governance: bridging perspectives of transaction cost economics. **Cadernos de Administração**, v. 26, n. 1, p. 1-19, 2018.

ⁱ O problema de assimetria de informação é também considerado em outras vertentes da Economia das Organizações, por exemplo na teoria do agente principal. Akerlof (1970) afirma que as informações entre as partes são assimétricas e que, portanto, existe a dificuldade por uma das partes em distinguir produtos de boa e de má qualidade, gerando problemas na distribuição dos direitos de propriedade.

ⁱⁱ DECRETO Nº 8.497, DE 24 DE ABRIL DE 2020 – Município de Campo Mourão-PR. DECRETO Nº 8.936, DE 08 DE ABRIL DE 2020 – Município de Santos-SP. DECRETO Nº 62, DE 24 DE MARÇO DE 2020 – Município de Santa Maria-RS. DECRETO Nº 9.561, DE 11 DE MAIO DE 2020. – Município de São Leopoldo-RS. DECRETO Nº 9.294, DE 6 DE ABRIL DE 2020. – Município de Ipatinga-MG. DECRETO Nº 8.575, DE 02 DE ABRIL DE 2020. – Município de Brusque-SC. DECRETO Nº 33.614 DE 13 DE ABRIL DE 2020. – Município de Recife-PE. Os decretos são apenas algumas das referências utilizadas e seu teor se repete em outros municípios.